LEI ORDINÁRIA Nº 150

de 02 de dezembro de 1961

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um terreno nesta cidade para Praça de Esporte.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, do Sr. Antônio Inácio Barbosa, um terreno medindo 75 metros por 100 metros, nesta cidade, pelo preço de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2°.. *O terreno a que se refere o artigo anterior destina-se a instalação da Praça de Esportes Municipais.*

Art. 3°.. *A verba para ocorrer as despesas proveniente da execução da proveniente lei, correrá por conta da Dotação própria constante do Orçamento Financeiro de 1962.*

Art. 4°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de dezembro de 1961

(a) João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

(b) Aristides Figueiredo Secretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em